



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

LEI Nº 044/2000

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO PEDRO QUIRINO, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto ao Setor de Contabilidade, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

3. DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.01 Setor de Administração

Classificação Geral	Especificação	Valor R\$
17.8-3120.01-03.07.0212.003	Material de Consumo	3.000,00

4. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

4.03 Fundo Municipal de Educação

Classificação Geral	Especificação	Valor R\$
58.9-3222.01-08.42.1882.009	Transf. A Estado e D.Federal	300.000,00

4.04 Setor de Merenda Escolar

Classificação Geral	Especificação	Valor R\$
63.1-3120.01-08.42.1882.010	Material de Consumo	12.000,00

4.05 Setor de Esportes

Classificação Geral	Especificação	Valor R\$
71.2-3132.01-08.46.2242.011	Outros Serviços e Encargos	10.000,00

4.06 Setor de Difusão Cultural

Classificação Geral	Especificação	Valor R\$
77.0-3132.01-08.48.2472.023	Outros Serviços e Encargos	2.000,00

7. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

7.02 Setor de Vias Públicas

Classificação Geral	Especificação	Valor R\$
116.4-3132.01-10.60.3252.016	Outros Serviços e Encargos	5.000,00

7.03 Setor de Transporte Coletivo

Classificação Geral	Especificação	Valor R\$
119.3-4110.01-16.88.5321.033	Obras e Instalações	10.000,00

Artigo 2º) As despesas decorrente com a execução da presente lei suplementar correrão à conta de anulação parcial das seguintes dotações abaixo:



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

1. PODER LEGISLATIVO

1.01 Secretaria da Câmara

Classificação Geral	Especificação	Valor R\$
2.6-3111.01-01.01.0012.001	Pessoal Civil	30.000,00
4.2-3120.01-01.01.0012.001	Material de Consumo	10.000,00
5.5-3132.01-01.01.0012.001	Outros Serviços e Encargos	10.000,00
6.8-4110.01-01.01.0011.001	Obras e Instalações	28.500,00
7.1-4120.01-01.01.0011.002	Equipamentos e Material Permanente	38.000,00

3. SETOR ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.02 Setor de Finanças

Classificação Geral	Especificação	Valor R\$
35.6-4354.01-03.08.0321.007	Amortização Dívida INSS/FGTS	9.000,00

4. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

4.01 Setor de Creches

Classificação Geral	Especificação	Valor R\$
39.8-3131.01-08.41.1852.008	Remuneração Serviços Pessoais	6.723,80
40.8-3132.01-08.41.1852.008	Outros Serviços e Encargos	20.000,00
41.1-4110.01-08.41.1851.009	Obras Instalações	6.000,00
42.4-4120.01-08.41.1851.010	Equipamentos e Material Permanente	9.278,40

4.02 Setor de Pré Escola

Classificação Geral	Especificação	Valor R\$
47.9-3131.01-08.41.1902.008	Remuneração Serviços Pessoais	3.752,67
48.2-3132.01-08.41.1902.008	Outros Serviços e Encargos	130.000,00
50.5-4120.01-08.41.1901.013	Equipamentos e Material Permanente	6.844,69

4.04 Setor de Merenda Escolar

Classificação Geral	Especificação	Valor R\$
64.4-3131.01-08.42.1882.010	Remuneração Serviços Pessoais	9.776,00
65.7-3132.01-08.42.1882.010	Outros Serviços e Encargos	10.000,00

5. DEPARTAMENTO SAÚDE E SANEAMENTO

5.01 Fundo Municipal de Saúde

Classificação Geral	Especificação	Valor R\$
86.4-4110.01-13.75.4281.028	Obras e Instalações	1.625,60

5.03 Setor de Saneamento

Classificação Geral	Especificação	Valor R\$
94.5-3120.01-13.76.4482.024	Material de Consumo	3.623,54

6. DEPARTAMENTO OBRAS E ENGENHARIA

6.01 Setor de Engenharia

Classificação Geral	Especificação	Valor R\$
---------------------	---------------	-----------



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

102.5-4110.01-11.62.3461.024	Obras e Instalações	1.330,00
103.8-4110.02-11.65.3641.026	Obras e Instalações	1.000,00

7. DEPARTAMENTO SERVIÇOS MUNICIPAIS

7.01 Setor de Cemitérios

Classificação Geral	Especificação	Valor R\$
111.9-4110.01-10.60.3261.036	Obras e Instalações	2.250,00

7.05 Setor de Estradas Municipais

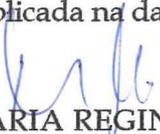
Classificação Geral	Especificação	Valor R\$
129.0-4110.01-16.88.5341.031	Obras e Instalações	4.295,30

Artigo 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 05 de dezembro de 2.000


ANTÔNIO PEDRO QUIRINO
Prefeito Municipal

Publicada na data supra.


MARIA REGINA PEREIRA
Secretária